CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que o artigo 227 da Constituição brasileira determina que é "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária";

Considerando que a eficiência do poder público é um dos princípios da administração pública direta, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição brasileira;

Considerando que a lei municipal nº 8287/2012 entende como população de baixa renda, as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos;

Considerando que segundo dados do Dieese, a taxa anual de desemprego na capital baiana é de 24,9% da população economicamente ativa.

Considerando que o acesso a medicamentos é fundamental para que a população de baixa renda receba uma cobertura universal e igualitária de saúde;

Considerando que a implementação de farmácias solidárias nos terminais da capital baiana facilitará a busca por medicamentos necessários à manutenção da saúde e prevenção de doenças;

Considerando que as farmácias populares já são um programa do governo federal, cujo objetivo é universalizar o acesso da população a medicamentos a baixo custo;

Considerando que é importante adotar estratégias que visem ampliar o acesso a medicamentos de forma segura e eficaz;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Prefeito, a implementação de farmácias solidárias a serem instaladas nos terminais de ônibus e que serão destinadas à venda de medicamentos para a população de baixa renda.

Salvador, 12 de agosto de 2019.
MARCELLE MORAES

F-PL-014-03

Scanned with CamScanner